

## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N. 151 /2008

Cria a Comissão Permanente do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, conforme deliberação em sua 428ª Reunião, realizada em 7/8/2008, considerando a decisão da 339ª Reunião do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, realizada em 4/7/2008,

RESOLVE,

- Art. 1º Criar na Universidade de Brasília, com as características estabelecidas por esta Resolução, a Comissão Permanente do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, vinculada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.
- Art. 2º A Comissão Permanente do REUNI terá a função de acompanhar e avaliar a implementação do **Projeto da Universidade de Brasília no âmbito do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI**, aprovado na 339ª reunião do Conselho Universitário, realizada em 4/7/2008, bem como fazer cumprir as metas do projeto.
- Art. 3º Compete, ainda, à Comissão Permanente do REUNI:
- I. propor ao CEPE a distribuição dos docentes, dos servidores técnicos-administrativos e das funções gratificadas na UnB, de modo a atender às metas do projeto da UnB aprovado na 339ª reunião do Conselho Universitário e aprovado pelo MEC;
  - II. deliberar sobre a alocação dos recursos financeiros do REUNI na UnB, em conformidade com o projeto da UnB aprovado na 339ª reunião do Conselho Universitário e aprovado pelo MEC.

## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Art. 4º Compõem a Comissão Permanente do REUNI:


- I. O Decano de Ensino de Graduação, como presidente;
- II. O Secretário Executivo do Projeto de Expansão da UnB;
- III. 4 (quatro) representantes do CEPE;
- IV. 3 (três) representantes do CAD;
- V. 1(um) representante da Secretaria de Planejamento da UnB - SPL;
- VI. 1 (um) representante do Centro de Planejamento Oscar Niemeyer - CEPLAN;
- VII. 1 (um) representante do Decanato de Assuntos Comunitários;
- VIII. 1 (um) representante do Decanato de Administração e Finanças.

Parágrafo único. As representações previstas nos incisos III e IV são definidas pelos respectivos Conselhos, a cada ano, assegurada a participação dos três segmentos da Universidade.

Art. 5º A Comissão Permanente do REUNI deverá apresentar relatório semestral ao CEPE acerca do andamento do Projeto, no seu âmbito de atuação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 58 de agosto de 2008.

  
Roberto A. R. de Aguiar  
Reitor *pro tempore*